

DIREITO DE PREFERÊNCIA À SUBSCRIÇÃO DE COTAS	
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RIO BRAVO RENDA CORPORATIVA	
Administrador	RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Responsável pela informação	Hector Rodrigues Santana
Telefone para contato	(11) 3509-6656
Ato de aprovação	Ato da Instituição Administradora
Data de aprovação	26/04/2020
Data-base (último dia de negociação "com" direito à subscrição)	26/04/2020
Quantidade de cotas que atualmente se divide o PL do fundo	2.976.666
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar o lote adicional. Não haverá lote suplementar.	892.858
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Encerrado o Período de Exercício do Direito de Preferência e não havendo a colocação da totalidade das Novas Cotas objeto da Oferta, será conferido, a cada Cotista que exercer o seu Direito de Preferência, o direito de subscrição da sobra das Novas Cotas do Montante Inicial da Oferta que não foram objeto do exercício do Direito de Preferência pelos demais Cotistas ("Direito de Subscrição de Sobras"), na proporção do número de Novas Cotas subscritas pelo respectivo Cotista durante o referido Período de Exercício do Direito de Preferência. Os Cotistas poderão manifestar junto à B3 ou à instituição escrituradora o exercício de seu Direito de Subscrição de Sobras, total ou parcialmente, cujo prazo de exercício será de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3 e da instituição escrituradora, conforme o caso. Os Cotistas não poderão ceder, a qualquer título, seu Direito de Subscrição de Sobras, seja aos demais Cotistas ou à terceiros.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim
Valor mínimo de subscrição parcial	Observado o disposto no artigo 5º-A da Instrução CVM 476 e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, será permitida a distribuição parcial das Novas Cotas no âmbito da Oferta ("Distribuição Parcial"), observado o montante mínimo de captação, ora estabelecido em R\$ 14.999.880,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta reais), e, considerando o Custo Unitário, R\$ 15.442.733,60 (quinze milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos), correspondentes em ambos os casos a 89.285 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco) Novas Cotas ("Captação Mínima"). As Novas Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas. Caso a Captação Mínima não seja atingida, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta.
Fator de proporção para subscrição de Cotas	0,299952363
Preço de emissão por cota (com custo unitário de distribuição)	O preço de emissão de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) por Nova Cota ("Preço de Emissão") e acrescido de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos) do Preço de Emissão ("Custo Unitário de Distribuição") equivalente a R\$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos) por Nova Cota, assim, o valor total de cada Nova Cota será de R\$ 172,96 (cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Início do prazo de subscrição, se definido.	03/07/2020
Fim do prazo para subscrição, se definido.	17/07/2020

Restrição à negociação do Direito de Preferência	Sim. Os Cotistas não poderão negociar com seus respectivos Direitos de Preferência e Direito de Subscrição de Sobras em decorrência de restrições previstas na regulamentação aplicável às ofertas públicas com esforços restritos de colocação e aos procedimentos operacionais da B3.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	<p>O Cotista que exercer seu Direito de Preferência ou o Direito de Subscrição de Sobras e subscrever a Nova Cota receberá, quando realizada a respectiva liquidação, Recibos de Novas Cotas. Os Cotistas receberão recibos de Novas Cotas que farão jus a direitos iguais às demais cotas do Fundo, exceto no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações. ("Recibos de Novas Cotas"). As Novas Cotas adquiridas pelos Investidores Profissionais somente serão negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, momento em que poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre quaisquer investidores, nos termos do artigo 15, §2º, da Instrução CVM 476. As restrições na negociação das Novas Cotas antes do prazo acima previsto não são aplicáveis aos Investidores Profissionais que venham a integralizar Novas Cotas até o dia 01 de agosto de 2020 (inclusive) (exceto em caso de eventual alteração desse prazo pela CVM), conforme o disposto no item VIII da Deliberação da CVM nº 849, de 31 de março de 2020 e nos itens 4 e 5 do Ofício-Circular nº 4/2020- CVM/SRE. A restrição à negociação apenas entre investidores qualificados das Novas Cotas subscritas e integralizadas pelos Investidores Profissionais exclusivamente no âmbito da oferta com esforços restritos de colocação, conforme prevista no caput do artigo 15 da Instrução CVM 476, não é aplicável, uma vez que o Fundo atende os requisitos estabelecidos no artigo 15, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476, de forma que as Novas Cotas da 8ª Emissão poderão ser negociadas entre investidores em geral. A negociação das Cotas da 8ª Emissão deverá respeitar as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, observados os prazos e procedimentos operacionais da B3. Caso a subscrição tenha sido feita junto ao Coordenador Líder, as Novas Cotas devem ser transferidas pelos novos cotistas para um agente de custódia de sua preferência para poderem ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários.</p>